



ANEXO I.I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados abaixo:

04.122.0103.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUGEP

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	50	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio da Prefeitura Municipal. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

04.122.0103.2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	50	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio da SEMOSP. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

12.122.0141.2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
------	---------	-------	-------	-----------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	150	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas dos Prédios da SEMUDED e das Escolas Municipais. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).
----	--	---------	-----	--

12.361.0124.2.077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	400	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio das Escolas Municipais. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

08.122.0128.2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	30	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio da SEMUDES. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

08.244.0128.2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
------	---------	-------	-------	-----------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	60	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio do C.R.A.S. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).
----	--	---------	----	---

10.122.0125.2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	50	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio da SEMUDESP. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

10.302.0137.2.059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	40	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio do Hospital Municipal. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

10.301.0126.2.053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
------	---------	-------	-------	-----------



01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	175	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas dos Prédios dos Postos de Saúde da Família. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).
----	--	---------	-----	---

10.304.0138.2.060 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	35	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas dos Prédios da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

18.122.0119.2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	CARRADA	35	Serviços de sucção e desentupimento de fossas sépticas do Prédio da Secretaria de Meio Ambiente. (Carrada com capacidade mínima de 8.000 litros).

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES/SETORES

PREFEITURA MUNICIPAL – COMPLEXO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Prefeitura Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED
02	Prédio da Escola Nair Braz Lima
03	Prédio da Escola Maria Irany R. da Silva
04	Prédio da Escola Maria Divina Gomes de Jesus
05	Prédio da Escola Almiro Felipe Dalferth
06	Prédio da Escola Branca de Neve
07	Prédio da Escola Poliana Roseana de Jesus
08	Prédio da Escola Antônio Coelho



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



09	Prédio da Escola Santo Antônio do Praialta
10	Prédio da Escola Nossa Senhora Aparecida
11	Prédio da Escola Maria Pereira dos Santos
12	Prédio da Escola Dom Pedro I

UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Escola Nair Braz Lima
02	Prédio da Escola Maria Irany R. da Silva
03	Prédio da Escola Maria Divina Gomes de Jesus
04	Prédio da Escola Almiro Felipe Dalferth
05	Prédio da Escola Branca de Neve
06	Prédio da Escola Poliana Roseana de Jesus
07	Prédio da Escola Antônio Coelho
08	Prédio da Escola Santo Antônio do Praialta
09	Prédio da Escola Nossa Senhora Aparecida
10	Prédio da Escola Maria Pereira dos Santos
11	Prédio da Escola Dom Pedro I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
------	-------------------------------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



01	Prédio do Hospital Municipal
02	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP
03	Prédio da Vigilância em Saúde
04	Prédio do P.S.F. Marcos Valério
05	Prédio do P.S.F. Canaã
06	Prédio do P.S.F. Vila Gleba Jacaré
07	Prédio do P.S.F. Boa Esperança
08	Prédio do P.S.F. Vitória
09	Prédio da Vigilância Sanitária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
01	Prédio da Secretaria de Assistência Social
02	Prédio do CRAS

2. OBJETIVO / FINALIDADE

* Limpeza periódica das fossas sépticas e da caixa de gordura dos prédios públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária em virtude dos seguintes motivos abaixo apresentados:

Justifica-se pela necessidade em manter limpos e sem mal cheiro os prédios públicos municipais, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários e também buscando preservar a saúde de todos que trabalham e/ou utilizam os espaços públicos.



*Igualmente, os educandários municipais precisam estar devidamente limpos para receber a clientela estudantil, impedindo doenças e outros males.

*Vale ainda ressaltar que o Município não dispõe de veículo especializado para esta finalidade.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.

4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.

4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I.

4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.N.I. para o recebimento e aceitação dos serviços.

4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.

5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



-
-
- 5.4** Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I., discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 5.10.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.
- 5.11.** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.13.** Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.14.** O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 5.15.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos



comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.16. A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.17. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante



vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.N.I.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.N.I. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.N.I. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

11.1. A responsabilidade pelo transporte e esgotamento do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada.



11.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.

11.3. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente contido e o ambiente limpo e desinfetado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Valteir Ferreira Sousa

Secretário Municipal de Gestão Pública

Williamson do Brasil de Sousa Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Francisco Saraiva Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

João Batista Alves Teixeira

Secretário Municipal de Meio Ambiente